



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0864/93

DE: 16/12/93

" Dispõe sobre as Suplementações de Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a complementar no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Boa Esperança, as Dotações abaixo discriminadas, no montante de CR\$...... 1.955.000,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), a saber:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....1.900.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....25.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos.....30.000,00

1.955.000,00

(Hum milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais).

ART. 2º. - Para fazer face as Suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial e totalmente as seguintes dotações, a saber:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....100.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.1 - Remunerações dos Serviços

Pessoais.....50.000,00

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio.

3.1.9.1 - Sentenças Judiciais.....5.000,00

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios

anteriores.....5.000,00

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 788-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)788.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	225.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	
Permanente.....	<u>140.000,00</u>
	525.000,00

(quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais).

ART. 3º. - As anulações procedidas do artigo segundo totalizam um montante de CR\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), e CR\$ 1.430.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta mil cruzeiros reais), por excesso de arrecadação.

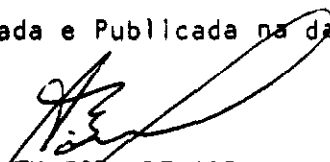
ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 16 de dezembro de 1993.


JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

D E C R E T O Nº 1.360/93

DE: 16/12/93

" Dispõe sobre as Suplementações de Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e face o disposto na Lei Municipal nº 0864/93 de 16/12/93.

D E C R E T A:

ART. 1º. - Ficam abertos os Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente em favor da Câmara Municipal no montante de CR\$1.955.000,00 (Hum milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), a saber:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....1.900.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....25.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos.....30.000,00

1.955.000,00

(Hum milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais).

ART. 2º. - Para fazer face as Suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial e totalmente as seguintes Dotações , a saber:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....100.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.1 - Remunerações de Serviços

Pessoais.....50.000,00

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio.

3.1.9.1 - Sentenças Judiciais.....5.000,00

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios

anteriores.....5.000,00

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	225.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material	
Permanente.....	<u>140.000,00</u>
	525.000,00

(quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais)

- ART. 3º. - As anulações procedidas do artigo segundo totalizam um montante de CR\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), e CR\$ 1.430.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e trinta mil cruzeiros reais), por excesso de arrecadação.
- ART. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 16 de dezembro de 1993.

JOACYR ANTONIO FURLAN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1448 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES